



## **ANÚNCIO DE ABERTURA DE PERÍODO DE APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS**

**N.º 004/AVEIRO NORTE/10.2.1.4/2020**

### **CADEIAS CURTAS**

**(PORTARIA N.º 152/2016, DE 25 DE MAIO; PORTARIA N.º 249/2016, DE 15 DE SETEMBRO;  
PORTARIA N.º 238/2017, DE 28 DE JULHO; PORTARIA N.º 46/2018, DE 12 DE FEVEREIRO;  
PORTARIA N.º 214/2018, DE 18 DE JULHO; PORTARIA N.º 303/2018, DE 26 DE NOVEMBRO;  
PORTARIA N.º 133/2019, DE 09 DE MAIO; PORTARIA N.º 250/2019, DE 8 DE AGOSTO;  
PORTARIA N.º 338/2019, DE 30 DE SETEMBRO; PORTARIA N.º 86/2020, DE 4 DE ABRIL)**

A submissão de candidaturas é efetuada entre 29 de Abril de 2020 (09:00:00) e 12 de Junho de 2020 (16:59:59) ao abrigo do disposto na Portaria n.º 152/2016, de 25 de Maio, na sua redação atual, que estabelece o regime de aplicação da Ação n.º 10.2. do PDR 2020, na tipologia referida na alínea d) do seu art.º 2.º.

Nos termos do artigo 52.º da Portaria supra mencionada, são os seguintes os termos e condições aplicáveis ao presente Anúncio:

#### **1. OBJETIVOS E PRIORIDADES VISADAS**

As candidaturas apresentadas devem prosseguir os seguintes objetivos:

- a) Promover o contacto direto entre o produtor e o consumidor, contribuindo para o escoamento da produção local, a preservação dos produtos e especialidades locais, a diminuição do desperdício alimentar, a melhoria da dieta alimentar através do acesso a produtos da época, frescos e de qualidade, bem como fomentando a confiança entre produtor e consumidor;
- b) Incentivar práticas culturais menos intensivas e ambientalmente sustentáveis, contribuindo para a diminuição da emissão de gases efeito de estufa através da redução de custos de armazenamento, refrigeração e transporte dos produtos até aos centros de distribuição.





## 2. TIPOLOGIA DAS INTERVENÇÕES A APOIAR

A tipologia de intervenção a apoiar respeita a investimentos em ações cujo custo total elegível, apurado em sede de análise, seja igual ou superior a 500,00€ e inferior ou igual a 50.000,00€ na componente «Cadeias Curtas».

As ações elegíveis na componente «Cadeias Curtas» são as seguintes:

- a) Armazenamento, transporte e aquisição de pequenas estruturas de venda;
- b) Ações de sensibilização e educação para consumidores ou outro público-alvo;
- c) Desenvolvimento de plataformas eletrónicas e materiais promocionais;
- d) Ações de promoção e sensibilização para a comercialização de proximidade junto de núcleos urbanos que permitam escoar e valorizar a produção local;
- e) Deslocações dos produtores aos mercados locais, entregas em pontos específicos e aquisições de serviços associadas;
- f) Adaptação e apetrechamento de infraestruturas existentes, para pontos específicos, no âmbito de cadeias curtas.

## 3. ÁREA GEOGRÁFICA ELEGÍVEL

Na componente «Cadeias Curtas» a área geográfica correspondente ao território de intervenção do GAL Aveiro Norte, podendo abranger a demais área geográfica respeitante aos concelhos desse território, aos concelhos limítrofes, e aos concelhos que integram a mesma comunidade intermunicipal, exceto quando respeitem a pontos de venda coletivos que se traduzam em estruturas fixas, a saber:

CONCELHO	FREGUESIA
Albergaria-a-Velha	Alquerubim
	Angeja
	Branca
	Ribeira de Fráguas
	União de Freguesias de Albergaria-a-Velha e Valmaior
	União de Freguesias de S. João de Loure e Frossos
Aveiro	Cacia





CONCELHO	FREGUESIA
	Esgueira (freguesia limítrofe)
	São Jacinto
	União de Freguesias de Eixo e Eirol
	União de Freguesias de Glória e Vera Cruz (freguesia limítrofe)
Estarreja	Avanca
	Pardilhó
	Salreu
	União de Freguesias de Beduído e Veiros
	União de Freguesias de Canelas e Fermelã
Murtosa	Bunheiro
	Monte
	Murtosa
	Torreira
Ovar	Cortegaça
	Esmoriz
	Maceda
	Válega
	União de Freguesias de Ovar, São João, Arada e São Vicente de Pereira Jusã

#### 4. DOTAÇÃO ORÇAMENTAL

A dotação orçamental total é de 145.000,00€ (despesa pública).

#### 5. NÚMERO MÁXIMO DE CANDIDATURAS ADMITIDAS POR BENEFICIÁRIO

Apenas se admite uma candidatura por beneficiário durante a vigência temporal do presente anúncio.





## 6. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

Os candidatos ao presente apoio e os investimentos propostos devem reunir as condições de admissibilidade exigidas nos artigos 28.º, 29.º e 30.º da Portaria n.º 152/2016, de 25 de Maio, na sua redação atual.

## 7. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E RESPECTIVOS FATORES, FÓRMULAS, PONDERAÇÃO E CRITÉRIO DE DESEMPATE

As candidaturas devidamente submetidas que cumpram os critérios de elegibilidade dos beneficiários e das operações, previstos nos artigos 28.º, 29.º e 30.º da Portaria supra identificada, são selecionadas para hierarquização.

As candidaturas são hierarquizadas por ordem decrescente da pontuação obtida na Valia Global da Operação.

A metodologia de apuramento da Valia Global da Operação utilizada para a seleção e hierarquização dos pedidos de apoio assenta na aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{VGO} = 10\% \text{ AF} + 10\% \text{ JA} + 5\% \text{ MPB} + 75\% \text{ EDL}$$

Em que,

### **AF – Candidatura apresentada por pessoa singular ou coletiva reconhecida com o Estatuto de Agricultor Familiar**

Pontuação atribuída em função do promotor ser reconhecido com o Estatuto de Agricultor Familiar.

	Pontuação
Não cumprimento do critério	0
Cumprimento do critério	20

### **JA – Candidatura apresentada por Jovem Agricultor**

Pontuação atribuída em função do promotor ter candidatura submetida à operação 3.1. – Jovens Agricultores, condicionada à sua aprovação.





	Pontuação
Não cumprimento do critério	0
Cumprimento do critério	20

#### **MPB – Exploração com certificação e sob controlo em modo de produção biológico**

Pontuação atribuída em função da exploração estar certificada em modo de produção biológico e sob controlo.

	Pontuação
Não cumprimento do critério	0
Cumprimento do critério	20

#### **EDL – Nível de contribuição da candidatura para os objetivos da EDL**

Pontuação atribuída em função do contributo da candidatura para os objetivos da Estratégia de Desenvolvimento Local.

##### **Componente Cadeias Curtas**

	Pontuação
Não cumprimento de nenhum dos subcritérios seguintes	0
Pedidos de apoio que integrem ações de promoção e sensibilização para a comercialização de proximidade junto de núcleos urbanos, que permitam escoar e valorizar a produção local. (aferido através da informação constante no plano de investimentos, bem como das rúbricas de investimentos propostas em candidatura)	2
Pedidos de apoio que integrem despesas com o desenvolvimento de plataformas eletrónicas e/ou materiais promocionais (aferido através da informação constante no plano de investimentos, bem como das rúbricas de investimentos propostas em candidatura)	6
Pedidos de apoio que integrem despesas com aquisição de equipamentos de apoio ao armazenamento, transporte e aquisição de pequenas estruturas de venda. (aferido através da informação constante no plano de investimentos, bem como das rúbricas de investimentos propostas em candidatura)	6





<b>Componente Cadeias Curtas</b>	<b>Pontuação</b>
Pedidos de apoio que integrem despesas relativas a deslocações de produtores, realizados nas freguesias identificadas no ponto 3, do presente aviso de concurso. (aferido através da informação constante no plano de investimentos, bem como das rúbricas de investimentos propostas em candidatura)	6
<b>Total</b>	<b>20</b>

Aos critérios de seleção indicados será atribuída a pontuação de 20 ou 0, em função de o promotor cumprir ou não cada um dos critérios de seleção, e uma pontuação entre 20 e 0 para o critério de seleção EDL.

Em caso de empate, as candidaturas são hierarquizadas entre si de acordo com os seguintes critérios:

1. Candidatura com maior pontuação na valia da EDL;
2. Candidatura apresentada por pessoa singular ou coletiva reconhecida com o Estatuto de Agricultor Familiar;
3. Candidatura com exploração certificada em Modo de Produção Biológico;
4. Candidatura com menor valor de investimento elegível;
5. Ordem de receção de candidatura no sistema de informação.

Nos termos do n.º 7 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 159/2014 de 27 de Outubro a pontuação mínima necessária para a seleção das operações candidatas não pode ser inferior ao valor mediano da escala de classificação final de 0 a 20.

As candidaturas que não obtenham a pontuação mínima de dez pontos são indeferidas.

## **8. FORMA, NÍVEL E LIMITES DOS APOIOS**

Os apoios são concedidos sob a forma de subsídio não reembolsável até ao limite máximo de 200.000,00€ de apoio por beneficiário, durante o período de programação.

O nível de apoio a conceder no âmbito do presente período de apresentação de candidaturas, com base no custo total elegível, apurado em sede de análise, dos investimentos propostos na





candidatura, em percentagem, é de 50% do investimento material elegível e de 80% do investimento imaterial elegível conforme definido nas alíneas a) e b) do ponto 3 do artigo n.º 34.º da Portaria n.º 338/2019, de 30 de Setembro.

O montante máximo de apoio relativo a deslocações, por titular de uma exploração agrícola, no âmbito da operação, não pode exceder os 7488 euros, durante a vigência do projeto, correspondente a um apoio de 48 euros por deslocação, considerando-se um dia de entregas equivalente a uma deslocação.

## **9. DESPESAS ELEGÍVEIS E NÃO ELEGÍVEIS**

Com exceção das despesas referidas no n.º 8 do anexo IX, da Portaria n.º 152/2016, de 25 de Maio, na sua redação atual, apenas são elegíveis as despesas efetuadas após a data de submissão das candidaturas.

As despesas elegíveis e não elegíveis são, designadamente, as constantes do Anexo IX da mesma Portaria.

É elegível uma despesa, na forma de custo simplificado, tendo em vista suportar os custos de deslocações aos mercados locais, ou a pontos de entrega, nomeadamente os custos de transporte, portagens e alimentação, no valor de 60 euros por deslocação, conforme os limites definidos nos n.ºs 4 e 5 do artigo 34.º da Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio, na sua redação atual.

## **10. FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS CANDIDATURAS**

As candidaturas são submetidas através de formulário eletrónico disponível no sítio no portal do Portugal 2020 em [www.portugal2020.pt](http://www.portugal2020.pt), do PDR2020 em [www.pdr-2020.pt](http://www.pdr-2020.pt) ou no sítio do GAL em [www.aveironorte.aida.pt](http://www.aveironorte.aida.pt) e estão sujeitos a confirmação por via eletrónica a efetuar pela entidade recetora.

## **11. MEIOS DE DIVULGAÇÃO E INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR**

O presente Anúncio e demais informação relevante, nomeadamente legislação, formulário, orientação técnica que inclui a lista de documentos a apresentar, estão disponíveis no portal do PORTUGAL 2020, em [www.portugal2020.pt](http://www.portugal2020.pt), no portal PDR 2020 em [www.pdr-2020.pt](http://www.pdr-2020.pt) e no





sítio do GAL em [www.aveironorte.aida.pt](http://www.aveironorte.aida.pt), podendo ainda ser obtidos esclarecimentos junto do GAL Aveiro Norte através do endereço [gal.aveironorte@aida.pt](mailto:gal.aveironorte@aida.pt) ou pelo telefone 234 302 491.

O presente Anúncio é ainda publicitado em dois órgãos de comunicação social.

Aveiro, 21 de Abril de 2020.

O Presidente do Órgão de Gestão

(Fernando Paiva de Castro)

